

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

BIOTICSA/DIRAD

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2021 - BIOTIC/DIRAD, PUBLICADO NO DODF EM 01/07/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A BIOTIC S.A. E A AFG AUDITORES INDEPENDENTES S/S NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **BIOTIC S.A.**, empresa pública inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **29.580.134/0001-00**, criada pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP, nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2018, consubstanciada nas Leis Federais n.º 6.404/1976 e n.º 13.303/2016, sediada no Parque Tecnológico de Brasília, lote n.º 04, Edifício de Governança, bloco "B", 2º andar, Brasília – Distrito Federal, CEP 70.635-815, doravante denominada isoladamente como **BIOTIC S.A.** ou **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente (Respondendo) **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA** e pelo seu Diretor de Administração e Finanças **MARCELO MARTINS DA CUNHA**, e de outro lado **AFG AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **20.781.542/0001-56**, CF/DF n.º 07.690.826/001-65, localizada no endereço denominado a JK SHOPPING – QNM 34, ÁREA ESPECIAL 1, SALAS 312/316, TAGUATINGA – DF, CEP 72.145-450, doravante denominada isoladamente como **AFG AUDITORES INDEPENDENTES S/S** ou **CONTRATADA**, neste ato representado por **FILIFE EDUARDO DOS SANTOS VIEIRA DA FONSECA**, tendo em vista o constante do Processo Administrativo n.º **04005-00000100/2020-35** BIOTICSA/DIRAD, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este termo tem por finalidade aditar o Contrato n.º 001/2021 ID. (63827994), datado de 16/06/2021, publicado no DODF em 01/07/2021 cujo objeto é a prestação de serviços profissionais de assessoramento, consultoria e escrituração contábil, fiscal, departamento de pessoal, bem como composição das peças do processo da Prestação de Contas Anual da BIOTIC S/A, referente ao exercício de 2025/26, **para:**

I - **Reajustar o valor do contrato em R\$ 6.908,88 (seis mil novecentos e oito reais e oitenta e oito centavos), passando o valor do contrato de R\$ 132.825,60 (cento e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos e sessenta centavos), para R\$ 139.734,48 (cento e trinta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o Índice de reajustamento INPC.**

II - **Prorrogar o prazo de vigência e execução dos trabalhos, por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento, ou seja, a partir do dia 01/07/2025, encerrando dia 01/07/2026, na forma do art. 71, caput, da Lei n.º**

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução deste contrato são procedentes do orçamento da BIOTIC S.A., correndo à conta do PT. **19.122.8207.8517.0043** – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, natureza de despesa 3, fonte de recurso 510, Geração Própria.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Garantia Contratual

Obriga-se a CONTRATADA a recolher, como garantia da execução do objeto contratado importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do termo, nos termos do art. 102 do RILC da BIOTIC, optando por uma das seguintes modalidades de garantia:

Caução em dinheiro;

Seguro garantia;

Fiança bancária;

Parágrafo Primeiro – A garantia ora prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto do contrato. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, na forma da lei, se for o caso;

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração deste Termo, sob pena de aplicação de multa;

Parágrafo Terceiro – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior, autoriza a CONTRATANTE a rescindir o contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual este termo passa a fazer parte integrante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação

O presente aditivo será publicado no site da BIOTIC S.A. (www.bioticsa.com.br) e no Diário Oficial do Distrito Federal sob a responsabilidade da BIOTIC S.A.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Brasília – Distrito Federal, 24 de junho de 2025.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

(Respondendo)

MARCELO MARTINS DA CUNHA

Diretor de Administração e Finanças

FILIFE EDUARDO DOS SANTOS VIEIRA DA FONSECA

CONTRATADA

WAGNER ALVES FERREIRA JUNIOR

Testemunha1

EVERALDO ANDRADE OLIVEIRA

Testemunha2

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto Distrital nº 3431, de 12 de dezembro de 2012).”



Documento assinado eletronicamente por **FILIFE EDUARDO DOS SANTOS VIEIRA DA FONSECA, Usuário Externo**, em 24/06/2025, às 13:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ALVES FERREIRA JUNIOR - Matr.0002384-1, Testemunha**, em 24/06/2025, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.20000017, Diretor(a) de Engenharia**, em 24/06/2025, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MARTINS DA CUNHA - Matr.0200023-7, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 25/06/2025, às 10:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EVERALDO ANDRADE OLIVEIRA - Matr.20000019, Testemunha**, em 25/06/2025, às 10:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=174207591)
verificador= **174207591** código CRC= **6C95C0D7**.

